



DOI: 10.33947/2238-4510-v10n2-4619

## MEDIDAS PROTETIVAS: UMA ANÁLISE CRÍTICA DO ACOLHIMENTO FAMILIAR COMO ALTERNATIVA AO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

### PROTETIVE MEASURES: A CRITICAL ANALYSIS ON FOSTERING CARE AS A VALID OPTION TO THE CHILDREN SHELTER

Elisângela Lopes Stocco<sup>1</sup>, Beatriz Aparecida Moura<sup>2</sup>, Hugo Tanizaka<sup>3</sup>, Jeferson Ulisses Barreto Laurindo<sup>4</sup>

#### RESUMO .

O acolhimento familiar é um instituto relativamente recente no ordenamento jurídico pátrio e foi gestado com a proposta ambiciosa de, no longo prazo, constituir-se via preferencial e substitutiva ao já combalido sistema de acolhimento institucional. O novo marco legal foi positivado no Estatuto da Criança e do Adolescente, pelas modificações trazidas pela lei nº 12.010/2009. Com base nesse novo contexto normativo e já levando em consideração experiências práticas que vêm surgindo, o presente estudo se propõe a investigar os benefícios e prejuízos que o acolhimento familiar pode trazer à criança e adolescente e se o programa pode ser considerado uma alternativa válida aos meios tradicionais de abrigamento. Para tanto, após perpassar por uma breve revisão histórica e pelos conceitos legais que envolvem o tema, dissecamos artigos publicados pertinentes à matéria, identificados a partir de levantamento suportado pelo método Preferred Reporting Items for Systematic Reviews and Meta-Analyses – “PRISMA”, que nos conduziram à conclusão de que, de fato, o acolhimento familiar tem um futuro promissor no país, contanto que alguns critérios essenciais não sejam olvidados, haja vista que sua razão de existir está centrada em proporcionar à criança e ao adolescente acolhido o sentimento de pertencimento e de autoestima, que o acolhimento institucional é incapaz de promover.

**PALAVRAS-CHAVE:** Acolhimento familiar. Família acolhedora. Criança e Adolescente.

#### ABSTRACT.

*The Family Hosting is a relatively recent institute in the country legal system and was created with the ambitious proposal of, in the long term, be a preferential and substitute option to the already weakened sheltering system. The new legal framework was inserted to the Brazilian's Children and Teenagers Statute, with the changes brought by Federal Law Nr. 12.010/2009. Based on this new normative context and taking in account the practical experiences that have been happening around the country, this study aims to investigate the benefits and losses that family hosting can bring to children and teenagers and whether the program can be considered a valid alternative to the means traditional shelter. For this objective, after going through a brief historical and legal concepts review around the theme, we dissected published articles relevant to the matter, identified from a survey supported by the Preferred Reporting Items for Systematic Reviews and Meta-Analyses - “PRISMA” method, which led us to the conclusion that, in fact, Family Hosting has a promising future in the country, provided that some essential criteria are not overlooked, for its existing reason is centered on providing children and teenagers with the feeling of belonging and self-esteem, that shelters are unable to promote.*

**KEYWORDS:** Familiar hosting. Hosting family. Children and teenagers.

<sup>1</sup> Graduanda de Psicologia da Universidade Guarulhos

<sup>2</sup> Graduanda de Psicologia da Universidade Guarulhos

<sup>3</sup> Psicólogo, Especialista em Psicologia Jurídica, Mestre em Psicologia da Saúde e Docente da Universidade Guarulhos

<sup>4</sup> Psicólogo, Especialista em Administração de Empresas pela FGV e Docente e Supervisor de Estágio Institucional na Universidade Guarulhos



## INTRODUÇÃO

O Brasil tem avançado muito pouco no enfrentamento da pobreza e da desigualdade, fatores que permeiam as vulnerabilidades relacionadas à infância, sendo percebido progresso muito tímido ou quase nulo nos indicadores essenciais, como acesso ao saneamento, água, educação e saúde.

Deste cenário, cabe destacar, para além da pobreza, outras características, como a violência familiar e o abandono, que fazem surgir casos e mais casos de crianças e adolescentes que adentram ao sistema de acolhimento. Em matéria de autoria de Érica Fraga e veiculada na Folha de S. Paulo em fevereiro de 2020, estima-se que existam atualmente 35.797 crianças e adolescentes em acolhimento no país, quase a totalidade destas em acolhimento institucional. (FRAGA, 2020)

A par do acolhimento institucional, o poder público implementou modificações no ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente), introduzindo uma nova modalidade de acolhimento provisório: o familiar, cuja proposta é oferecer uma opção ao institucional, objetivando proporcionar à criança e ao adolescente o convívio no seio de uma família substituta, sob regime de guarda.

Desde então, iniciativas de implementação do acolhimento familiar vêm se avolumando em cidades do país, dando corpo ao programa e permitindo a verificação prática de seus resultados. É verdade que o acolhimento familiar ainda corresponde a um percentual muito baixo em comparação ao acolhimento institucional. De acordo com a apuração realizada por Fraga (2020), das quase 36 mil crianças em acolhimento no Brasil, apenas 1.343 estão em famílias acolhedoras. Na capital de São Paulo, a maior do país, há apenas 7 crianças em acolhimento familiar.

Os dados trazidos por Fraga (2020) permitem concluir que há um campo vasto para evolução do programa de acolhimento familiar e ainda há muito a ser estudado e pesquisado, assim como a ser aprendido em relação à sua eficácia prática.

Conveniente, portanto, indagar: o que exatamente vem a ser o acolhimento familiar? É uma alternativa efetiva ao acolhimento institucional? Quais são os impactos do convívio da criança ou

adolescente em uma família acolhedora? Sua separação desta família que o acolheu é capaz de gerar-lhe danos psicológicos e sociais? E quanto à família acolhedora, que requisitos precisa atender para estar hábil a assumir tamanha incumbência? Essa família também pode ter danos emocionais no momento de sua separação da criança ou do adolescente, ao final do acolhimento?

São perguntas que merecem um olhar mais aprofundado, de forma a permitir sua comparação com o sistema de acolhimento institucional e determinar se realmente é uma alternativa viável dos pontos de vista social, psicológico, emocional, afetivo e físico, ou se se trata de uma política pública que visa meramente a desafogar os abrigos superlotados.

O presente estudo tem por objeto justamente a análise do programa de acolhimento familiar, seus princípios e resultados práticos, para determinar a viabilidade, vantagens e desvantagens de sua implementação.

Para tanto, necessário se fará discorrer sobre os direitos fundamentais da criança e do adolescente, hipóteses de perda e suspensão de poder familiar e sobre formas de acolhimento, todos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), abordar o que diz o Código Civil acerca do direito de família, e, então, adentrar no estudo do acolhimento familiar e todos os seus impactos, buscando responder aos questionamentos ora propostos.

## REVISÃO TEÓRICA

### Compreensões legais e da psicologia acerca da infância, adolescência e dos vínculos afetivos

Na acepção jurídica, a legislação brasileira atualmente conceitua de criança e adolescente no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), lei federal nº 8.069/1990, logo em seu artigo 2º. Segundo a lei, considera-se criança a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade.

A “proteção integral” é o princípio que norteia e permeia as disposições do ECA, estando tal princípio sintetizado em seus artigos 3º e 4º, atribuindo à família, à comunidade, à sociedade em geral e ao Poder Público a incumbência de assegurar, com absoluta



prioridade, a efetivação dos direitos das crianças e adolescentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, assegurando-se, por lei ou por outros meios, que a criança e o adolescente tenham acesso a todas as oportunidades e facilidades que lhes facultem o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade. A garantia de prioridade compreende a primazia em receber proteção e socorro em qualquer circunstância, precedência de atendimento nos serviços públicos e de relevância pública, preferência na formulação e na execução de políticas sociais públicas e na destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e juventude.

Dentre os direitos assegurados à criança e ao adolescente encontra-se o direito à conveniência familiar e comunitária, conforme dispõe o Capítulo III do ECA. O artigo 19 assim dispõe: “É direito da criança e do adolescente ser criado e educado no seio de sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária, em ambiente que garanta seu desenvolvimento integral.”

Não é sem motivo que o direito prioriza o desenvolvimento da criança e do adolescente no seio de sua família e em um ambiente que garanta seu desenvolvimento integral. É que sabidamente do indivíduo necessita de laços afetivos para seu pleno desenvolvimento mental, sendo esses laços ainda mais fundamentais na infância e na adolescência, e até mesmo na vida adulta.

Segundo Bowlby (2015, p. 99), muitos distúrbios psiconeuróticos e da personalidade nos seres humanos são um reflexo de distúrbio da capacidade para estabelecer vínculos afetivos, decorrentes de uma falha no desenvolvimento na infância ou de um transtorno subsequente.

Em seu estudo sobre formação e rompimento de laços afetivos, Bowlby busca desconstruir a ideia que a existência de vínculos afetivos quase sempre se dava somente em razões de alimento e sexo, como o fizeram teóricos da aprendizagem (DOLLARD e MILLER, 1950; SEARS, MACCOBY e LEVIN, 1957 apud BOWLBY, 2015, pp. 98-99) e psicanalistas (FREUD, 1938 apud BOWLBY, 2015,

pp. 98-99). Estes estudiosos, vale mencionar, supunham que a ligação da criança com a mãe se dava por motivo de alimentação e, na ligação entre os adultos, o sexo foi comumente considerado a explicação óbvia e suficiente. Bowlby justifica que a conclusão é equivocada, por haver atualmente provas abundantes de que os filhos “ligam-se a objetos maternos apesar de não serem alimentados por essa fonte”, e de que os vínculos afetivos entre adultos não são necessariamente acompanhados por relações sexuais, já que as relações sexuais podem ocorrer independentemente de quaisquer vínculos afetivos persistentes.

Desta forma, é possível inferir que o conceito de ligação é diferente do conceito de mera dependência. Seres humanos, de todas as idades, são mais felizes e mais capazes de desenvolver melhor seus talentos quando sabem que podem contar com o apoio de pessoas que virão em sua ajuda, caso surjam dificuldades. “A pessoa em quem se confia, também conhecida como uma figura de ligação, pode ser considerada aquela que fornece ao seu companheiro uma base segura a partir da qual poderá atuar” (BOWLBY, 2015).

O rompimento dessa ligação afetiva na infância tem um potencial de consequências devastadoras na vida adulta. Há evidências de que aqueles que padecem de distúrbios - psiquiátricos psiconeuróticos, sociopáticos ou psicóticos - manifestam deterioração, geralmente grave e duradoura, da capacidade para estabelecer ou manter vínculos afetivos. Embora essa deterioração possa ser secundária em relação a outras mudanças, em muitos ela é primária e deriva de falhas no desenvolvimento, por rompimentos ocorridos na infância.

De acordo com o que Dias (2003: 93-94 apud VALENTE, 2013, p. 235) extraiu da teoria de Winnicott, o ser humano não é percebido como um objeto da natureza, mas sim como uma pessoa que, para existir, precisa do cuidado e da atenção de outro ser humano. Assim, não existe um “bebê sozinho” e sim um “bebê sendo cuidado”. Assim, o ‘ser de cuidado’ é inerente ao ser humano e imprescindível ao seu desenvolvimento, sendo certo que a ruptura dessa continuidade, principalmente no início da vida, leva o ser humano a uma existência difícil, com riscos de graves distúrbios psíquicos, tais como psicoses e



esquizofrenias.

“A base a partir de onde um adulto opera será a sua família de origem, ou então uma nova base que ele criou para si mesmo. Qualquer indivíduo que não possua tal base é um ser sem raízes e intensamente solitário”. É no que acredita Bowlby, exemplificando, para suas conclusões, a saga dos tripulantes da Apollo 13, que, enfrentando uma avaria no caminho para a lua, mantiveram sua eficiência em condições de grande perigo e continuaram cooperando, confiante e eficazmente, com os companheiros na base terrestres. Analisando a biografia dos tripulantes, verifica-se que esses homens cresceram em comunidades relativamente pequenas e bem organizadas, com uma considerável solidariedade familiar e forte identificação com o pai, demonstrando um padrão de crescimento relativamente tranquilo e sem grandes obstáculos, com oportunidade de atingir níveis crescentes de aspirações e de adquirir cada vez maior confiança e, dessa forma, ganhar em competência. (BOWLBY, 2015, p. 145)

Das digressões ora expostas percebem-se as razões pelas qual há atualmente ostensiva proteção legal da criança e do adolescente quanto ao seu desenvolvimento como ser humano e quanto à necessidade de seu convívio familiar, o que nos permite avançar na compreensão do conceito de família e do convívio familiar.

## Medidas protetivas

Segundo o artigo 98 do ECA, as medidas protetivas são aplicáveis sempre que, por ação ou omissão da sociedade ou do Estado, pela falta omissão ou abuso dos pais ou responsável ou em razão de sua própria conduta, houver ameaça ou violação dos direitos da criança ou adolescente, sendo que dentre as últimas (e mais extremas) hipóteses são a inclusão da criança em acolhimento institucional, em programa de acolhimento familiar ou colocação em família substituta.

Destaque-se, ainda, que a inclusão em programa de acolhimento familiar foi novidade incluída no ECA pela lei federal nº 12.010/2009, pois até então o serviço de acolhimento correspondia, exclusivamente, ao acolhimento institucional.

## ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

O fenômeno do abandono de bebês à própria sorte aparece em praticamente todas as grandes civilizações da humanidade. No Império Romano, por exemplo, o abandono de crianças era muito significativo, constando que entre 20% e 40% dos nascimentos resultavam em abandono (MARCÍLIO, 1998 apud VALENTE, 2013, p. 72), em geral motivados por pobreza familiar, infidelidade ou deformação da criança.

Inevitável mencionar as rodas dos expostos ou rodas dos enjeitados, mecanismos utilizados para abandonar recém-nascidos, os quais ficavam ao cuidado de instituições de caridade. A roda dos expostos teve origem na Europa, ainda na Idade Média e surgiu a partir do trabalho de uma Irmandade de Caridade e da preocupação com o grande número de bebês encontrados mortos. Tal Irmandade organizou em um hospital de Roma um sistema de proteção à criança exposta ou abandonada. No Brasil, a roda dos expostos foi uma das instituições brasileiras de mais longa vida, sobrevivendo aos três grandes regimes de nossa História. Criada no período da Colônia, perpassou e multiplicou-se no período imperial, conseguiu manter-se durante a República e só veio a ser extinta definitivamente na recente década de 1950. Sendo o Brasil o último país a abolir a chaga da escravidão, foi ele igualmente o último a acabar com o sistema da roda dos enjeitados (MARCILIO, 2016, p. 51).

Em meados do século XIX, as crianças de até sete anos passaram a ser atendidas nos asilos dos expostos onde, antes, somente eram admitidos bebês. Nessa mesma época, as casas de misericórdia foram perdendo a autonomia, quando o Estado passou a controlar o serviço, inclusive no âmbito financeiro, e a partir de então as primeiras políticas públicas passaram a ser estruturadas para atendimento de criança abandonada (BAPTISTA, 2010:23, apud VALENTE, 2013, p. 73). Já no início do século XX, multiplicaram-se pelo Brasil as obras filantrópicas “higienistas” (SILVA, 2009:51 apud VALENTE, 2013, p. 73), destinadas a crianças pobres e, no período Vargas, o discurso de proteção social tornou-se presente entre os representantes políticos da nova ordem social, com inúmeras iniciativas legiferantes e



institucionais de caráter de proteção da criança.

Segundo o artigo 101, §1º do ECA, o acolhimento institucional é medida provisória e excepcional, utilizável como forma de transição para reintegração familiar ou, não sendo esta possível, para colocação em família substituta.

O reordenamento dos programas de acolhimento institucional, de acordo com a nova proposta formulada no Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária - "PNCFC" (2006), deve ser oferecido em diferentes modalidades, como abrigo institucional para pequenos grupos, casa-lar e casa de passagem. Segundo o relatório produzido pelo Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), o reordenamento dos programas de acolhimento institucional induz ao abandono de grandes abrigos, "cujo regime se revelou incompatível com o atendimento individualizado da criança e do adolescente, sobretudo no que se refere ao refazimento de seus laços familiares, quando possível, e à construção de vínculos comunitários", dado que, na prática, "comprovou-se que o modelo de abrigo institucional isolava a criança e o adolescente de seu contexto familiar e comunitário e constituía ambiente que favorecia as diversas espécies de violação de direitos" (CNMP, 2013, p. 13).

## ACOLHIMENTO FAMILIAR

O PNCFC refere a família como núcleo de afeto, proteção e cuidado, onde as crianças constroem seus primeiros vínculos afetivos, experimentam emoções, desenvolvem a autonomia, tomam decisões, exercem o cuidado mútuo e vivenciam conflitos. No contexto familiar, significados, crenças, mitos, regras e valores são construídos, negociados e modificados, contribuindo para a constituição da subjetividade de cada membro e capacidade para se relacionar com o outro e o meio (PNCFC, 2006, p. 30).

O documento, fazendo menção a Winnicott (2005a; 2005b), destaca que

um ambiente familiar afetivo e continente às necessidades da criança e, mais tarde do adolescente, constitui a base para o desenvolvimento saudável ao longo

de todo o ciclo vital. Tanto a imposição do limite, da autoridade e da realidade, quanto o cuidado e a afetividade são fundamentais para a constituição da subjetividade e desenvolvimento das habilidades necessárias à vida em comunidade (PNCFC, 2006, p. 31).

O ECA considera família natural "a comunidade formada pelos pais ou qualquer deles e seus descendentes" (artigo 25) e a família substituta "compreende a colocação da criança ou adolescente em guarda, tutela ou adoção" (artigo 28).

Relevante destacar que o diploma legal prioriza a manutenção da criança e do adolescente no seio de sua família, sendo a colocação em família substituta medida extrema, quando se verifica, ainda que temporariamente, a impossibilidade de sua permanência na família natural ou extensa. Não por outro motivo que o artigo 23 estabelece que nem mesmo a falta ou a carência de recursos materiais constitui motivo suficiente para a perda ou a suspensão do poder familiar. Semelhantemente, a condenação criminal do pai ou da mãe não implicam a destituição do poder familiar, salvo quando o crime for doloso, com pena de reclusão, praticado contra o filho, outro descendente ou contra outra pessoa titular do mesmo poder familiar.

Ao lado do acolhimento institucional, o programa de famílias acolhedoras, ou acolhimento familiar, também se destina ao atendimento de crianças e adolescentes afastados temporariamente do convívio familiar, em conformidade com o artigo 101, §1º do ECA.

Estudos nas áreas de demografia, antropologia e outros de âmbito social revelam a existência de uma cultura muito antiga de ajuda mútua entre famílias brasileiras, em que crianças e adolescentes eram acolhidas como "filhos de criação", assumidos por uma família ou por alguém, pertencente ou não à família extensa, muitas vezes sem chegar à regularização de guarda, tutela ou adoção. Essa cultura, hoje nomeada por "acolhimento familiar informal", é percebida em todas as classes sociais do Brasil, mas mais acentuadamente nas famílias empobrecidas (VALENTE, 2013, p. 75).

O acolhimento familiar, na modalidade de



política pública, foi induzido pelo caráter regente da CRFB de 1988, seguido por outras iniciativas legais, como a edição do ECA, em 1990, da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), em 1993 e da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), em 2004, que culminou na alteração do ECA pela lei 12.010/2009, quando o acolhimento familiar passou a ter preferência ao acolhimento institucional, com vistas à preservação dos vínculos familiares e promoção da reintegração familiar.

A preferência do acolhimento familiar ao institucional tem suas razões. Como bem destaca o PNCFC (2006),

(...) nos primeiros cinco anos e, sobretudo no primeiro ano de vida, as crianças são particularmente vulneráveis à separação de sua família e ambiente de origem. Porém, apesar do sofrimento vivido, se um substituto assume o cuidado e lhe proporciona a satisfação de suas necessidades biológicas e emocionais, a criança pode retomar o curso de seu desenvolvimento (BOWLBY, 1988; DOLTO, 1991; SPITZ, 2000). Por outro lado, quando isso não ocorre, o sofrimento da criança será intenso e, segundo Spitz (2000), ela poderá adoecer e até mesmo chegar à morte. **Assim, quando a separação é inevitável, cuidados alternativos de qualidade e condizentes com suas necessidades devem ser administrados, até que o objetivo de integração à família (de origem ou substituta) seja alcançado**, garantindo-se a provisoriedade da medida de abrigo (ECA, art. 101, parágrafo único) **(grifos nossos)**

Um periódico publicado na The Equal Rights Review (2012) e livremente traduzido pelo CNMP (2013, p. 16) constata que

(...) nos últimos cinquenta anos, o modelo de acolhimento institucional tipo abrigo vem sendo gradativamente abandonado

na Europa Ocidental, movimento impulsionado, de um lado, pelo maior custo de manutenção de acolhidos em instituições, de outro por estudos apontando os males da institucionalização de crianças e adolescentes retirados do convívio familiar. Estudos realizados nas décadas de 50 e 60 na Inglaterra e na então recente Checoslováquia, apontaram a dificuldade de crianças institucionalizadas em criar vínculos emocionais com seus cuidadores, o que se devia à troca de turnos de trabalho nas instituições e à disciplina regimental que não atendia às necessidades individuais das crianças. A carência de contato físico e afetivo, aliada à falta de adequado estímulo e interação, resultou em atrasos no desenvolvimento e distúrbios de comportamento tanto nas crianças inglesas quanto tchecas.

Segundo relatório produzido pelo CNMP, esta forma de acolhimento é pouco difundida no Brasil. Em seu levantamento, o CNMP visitou 123 dos 156 serviços de acolhimento familiar existentes e identificou 1.019 crianças e adolescentes atendidos, ao passo que, em visita a 2.247 entidades de acolhimentos institucionais, correspondente a 86,5% do total de entidades existentes, identificou 29.321 acolhidos. A disparidade é visível. Dentro do universo pesquisado pelo Conselho, constata-se que o acolhimento familiar corresponde a apenas 3,35% do serviço de acolhimento no país. Em contraste, nos Estados Unidos da América, segundo dados oficiais de 2011, o percentual do acolhimento familiar (*foster family care*) ultrapassa os 70%. Na Inglaterra, o encaminhamento para o acolhimento familiar é ainda mais impressionante: supera 80%". (CNMP, 2013, pp. 15-16).

## MÉTODO

O presente estudo foi estruturado conforme a estratégia metodológica Preferred Reporting Items for Systematic Reviews and Meta-Analyses – PRISMA (LIBERATI et al, 2010). O levantamento dos artigos foi realizado em etapa única no dia 19 de outubro

## MEDIDAS PROTETIVAS: UMA ANÁLISE CRÍTICA DO ACOLHIMENTO FAMILIAR COMO ALTERNATIVA AO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

Elisângela Lopes Stocco, Beatriz Aparecida Moura, Hugo Tanizaka, Jeferson Ulisses Barreto Laurindo



de 2020, angariando artigos publicados no período de 2015 até a data da pesquisa. Nesta coleta foram consultadas as seguintes bases de dados: Biblioteca Virtual em Saúde (BVS), Periódicos CAPES e Scielo Brasil.

Quanto aos escolhidos descritores, foram utilizados os seguintes índices de busca: “Desenvolvimento Humano’ AND ‘Família Acolhedora’”, “Saúde’ AND ‘Família Acolhedora’” e “Acolhimento Familiar”.

Para a composição da amostra de artigos localizadas nestas bases de dados, considerou-se como critérios: (a) artigos publicados no período de 2015 a 2020; (b) artigos publicados no idioma Português Brasil; (c) exclusão dos conteúdos de tese, dissertação e livros; e (d) seleção de materiais relacionados com o tema.

## RESULTADOS

No fluxograma da Figura 1, abaixo, a representação gráfica dos artigos selecionados para esta pesquisa:

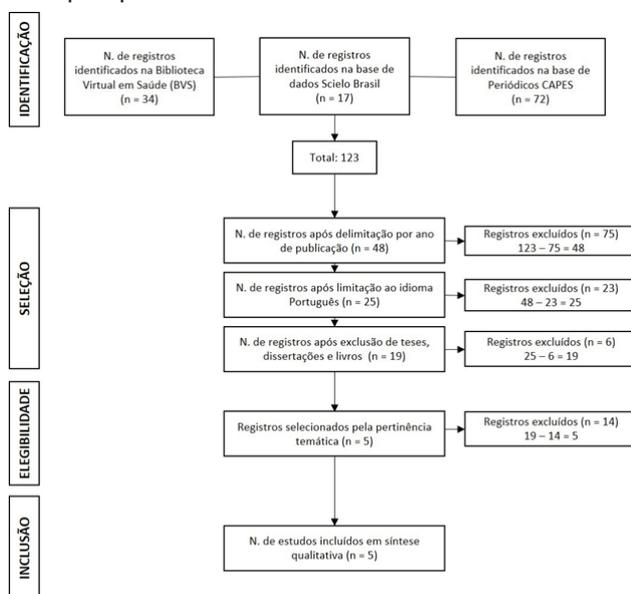


FIGURA 1

Conforme as delimitações metodológicas já apontadas, a pesquisa, realizada pelo método Prisma, em sua amostra final contemplou 5 artigos, os quais seguem referendados na Tabela 1:

Tabela 1

Artigos incluídos por meio do Método PRISMA

Ano	Nome do Artigo	Autor	Base
2016	Família acolhedora: o estabelecimento de relações objetivas em situação de acolhimento	Kuabara, Cláudia Yuri Souza; Klipan, Marcos Leandro; Abrão, Jorge Luis Ferreira	BVS
2017	Deixando de ser o Menino do Lixão: cuidados em família acolhedora	Baptista, Rachel; Zamora, Maria Helena; Bittencourt, Maria Inês	Scielo
2017	Tempo de acolhimento e características dos adolescentes acolhidos por tipo de serviços institucionais	Acioli, Raquel Moura Lins; Barreira, Alice Kelly; Lima, Maria Luiza Carvalho de; Assis, Simone Gonçalves de; Lima, Maria Luiza Lopes Timóteo de	Scielo
2018	Transição entre o Acolhimento e a Vida Adulta: Uma Revisão Sistemática sobre Intervenções	Cassarino-Perez, Luciana; Córdova, Vítória Ermel; Montserrat, Carme; Sarriera Jorge Castellà	Scielo
2019	Acolhimento institucional: famílias de origem e a reinstitucionalização	Paiva, Ilana Lemos de; Moreira, Tabita Ajia Silva; Lima, Amanda de Medeiros	CAPE S

O levantamento realizado nas bases de dados CAPES, BVS e Scielo, como se vê, resultou na identificação de cinco artigos com temas que se relacionam ou correlacionam com o tema do presente trabalho, sendo um produzido no ano de 2016, dois no ano de 2017, um no ano de 2018 e um no ano de 2019.

Objetivando melhor concatenação didática, os resultados das buscas serão apresentados, partindo-se inicialmente da análise dos três artigos que tratam do acolhimento institucional e, posteriormente, dos dois artigos que tratam do acolhimento familiar.

Acioli *et al* (2019), em levantamento realizado no município de Recife, trazem dados que indicam a existência de deficiências estruturais do serviço de acolhimento institucional, notadamente no que diz respeito aos reflexos na vida escolar dos acolhidos. De acordo com o levantamento realizado pelas autoras, apenas 32,7% dos adolescentes em acolhimento institucional no Recife frequentam a escola, resultado observado também em outros estudos, “destacando a dificuldade dessa população em manter uma frequência regular à escola durante o acolhimento”.

O estudo identificou, ainda, que “mais da metade das crianças e adolescentes matriculados na escola, após entrar no acolhimento, apresentaram excessivas faltas, sendo que a maior parte dos faltosos eram adolescentes”. Citando Lemos et al



(2014), observam que “a baixa frequência escolar deve-se a muitos adolescentes não conseguirem moldar-se aos padrões pedagógicos hegemônicos, sobretudo porque a própria estrutura escolar não está preparada para acolhê-los. Além da experimentação de álcool e drogas, constantes evasões, dificuldades na escola ou problemas com amizades inadequadas contribuem para o insucesso escolar”.

Acioli *et al* (2019) concluem que “o próprio acolhimento trazer prejuízos ao desenvolvimento, associados ao baixo desempenho escolar e alto índice de repetência, convivência com o estigma relacionado com a condição de estar acolhido”.

Ainda tratando acerca do acolhimento institucional, Paiva, Moreira e Lima (2019), partindo da premissa que o acolhimento institucional pode trazer ao desenvolvimento psicossocial dos acolhidos, abordam estratégias de reinserção familiar e causas da reinstitucionalização.

No artigo intitulado “Acolhimento institucional: famílias de origem e a reinstitucionalização”, Paiva, Moreira e Lima (2019) afirmam que “viver situações de acolhimento institucional prejudica o desenvolvimento psicossocial dos acolhidos, bem como seus sentimentos de pertencimento, autoestima e construção da autonomia.” Em função dessa premissa, pugnam os autores pela necessidade de serem criadas estratégias mais eficazes de reinserção familiar, com vistas a evitar-se a reinstitucionalização, na medida que esta é geralmente causada “pela ausência de políticas públicas efetivas de acompanhamento das famílias e fortalecimento de vínculos nas comunidades dos acolhidos”.

Como parte da solução do problema, propugnam que “conhecer as famílias dos acolhidos e, em especial, a relação destas com a Rede de Proteção Infância-Juvenil é fundamental para pensar estratégias de fortalecimento do cuidado e evitar a aplicação [de nova] medida protetiva de acolhimento”.

Deixando à margem questões relacionadas às deficiências estruturais dos serviços de acolhimento institucional e dando maior enfoque aos aspectos subjetivos da criança e do adolescente em acolhimento, Cassarino-Perez *et al* (2018) propõem melhorias no processo de transição entre o acolhimento e a vida adulta.

Segundo Cassarino-Perez *et al* (2018), “além do despreparo para lidar com as tarefas do dia a dia”, adolescentes no processo de transição enfrentam dilemas como a “ambiguidade entre o medo de deixar a instituição e o desejo de liberdade”, “o preconceito da sociedade” e “as necessidades individuais dos jovens”.

Os pontos de melhorias dos programas se referem a conteúdos que possam contribuir para a superação de dificuldades que extrapolam aspectos práticos do cotidiano: “o favorecimento de relações com adultos de referência; a rede de apoio; o suporte sócio emocional; e a satisfação com o relacionamento com educadores ou mães sociais, são alguns dos exemplos de aspectos destacados pelos participantes como essenciais para um processo de transição saudável”.

Asseveram Cassarino-Perez *et al* (2018) que “os programas serão eficazes sempre e quando os adolescentes e jovens forem considerados agentes capazes de decidir sobre as questões que lhes dizem respeito, num movimento de empoderamento” e entendem que “o formato das propostas de acolhimento deve respeitar as diferenças individuais e contextuais dos participantes”, haja vista que, segundo apontam os autores, “os programas de duração continuada, com acompanhamento antes e após a saída do acolhimento são os mais bem avaliados pelos participantes e que apresentam mudanças mais visíveis e duráveis”.

O artigo de Cassarino-Perez *et al* (2018) destaca, por fim, que “dentre as metas previstas pelo PNCFC para 2015, estavam ações diretamente relacionadas à preparação de jovens e adolescentes para autonomia, envolvendo nesse processo diferentes setores da sociedade civil”. Entretanto, “estudos recentes têm revelado o despreparo ainda enfrentado pelos jovens brasileiros na saída do acolhimento, bem como a falta de opções de moradia, educação e trabalho destinadas aos mesmos”.

Os achados que tratam especificamente do acolhimento familiar têm enfoques distintos entre si, mas giram em torno do mesmo eixo: a possibilidade de se proporcionar ao acolhido um desenvolvimento mais saudável, seja pelo estabelecimento de relações objetivas, seja por proporcionar as condições necessárias para que a criança e o adolescente



possam ser tratados em sua singularidade.

A publicação de Baptista, Zamora e Bittencourt (2017), debruçando-se sobre o testemunho do garoto Bernardo, afastado da família de origem por ausência de condições mínimas de uma existência digna, já que morava em um lixão, e entregue provisoriamente aos cuidados de uma família acolhedora, extrai importantes ensinamentos. Os autores partem da constatação inicial de que “pouco se relata no Brasil sobre a relação entre a primeira infância e a utilização da modalidade de acolhimento familiar como medida protetiva prioritária antes de qualquer tentativa de institucionalização”. Insistem, com isso, na prioridade do acolhimento familiar em detrimento do institucional, pois acreditam ser no seio de uma entidade familiar que a criança ou adolescente têm a oportunidade de uma reconstrução psíquica:

estar, na primeira infância, em família acolhedora, proporcionou ao menino Bernardo vivenciar a experiência de cuidados constantes e estáveis. O resultado da intervenção possibilitou um caminho favorável à construção do senso de realidade. Sua família [de origem], ao ser igualmente cuidada, reelaborou sentimentos e atitudes em relação aos filhos, compreendendo que as dificuldades podem ser partilhadas e o serviço de acolhimento tomado como base de apoio (BAPTISTA, ZAMORA, e BITTENCOURT).

Arrematam Cassarino-Perez *et al* (2018), afirmando que “acolher uma criança é dar-lhe a oportunidade de ser amparada, cuidada e olhada em sua singularidade. É um movimento de doação que muito ensina a quem acolhe.”

Por fim, Kuabara, Klipan e Abrão (2016), realizando um estudo mais abrangente sobre o acolhimento familiar, acreditam que o acolhimento familiar, embora se caracterize um contexto de rupturas, mudanças, distâncias e confronto com o desconhecido, “é uma experiência que permite contato com um estilo de vida familiar diferente, reorganizar e construir novas bases, estabelecer novas relações”, além de apresentar “uma possibilidade de ressignificação e aprendizagem”.

Essa compreensão tem como premissa a ideia de que “o desenvolvimento humano depende das interações que cada indivíduo estabelece com o meio em que vive e também da qualidade das relações que constrói”. O acolhimento familiar, portanto, seria uma alternativa de espaço privilegiado para o desenvolvimento de crianças e adolescentes que passaram por situação de abandono, violência ou negligência.

Kuabara, Klipan e Abrão (2016) concordam com Baptista et al (2017), ao afirmarem que o rompimento de vínculos sem o oferecimento de novas alternativas de relações afetivas pode ter “consequências danosas para a criança ou adolescente em curto e longo prazo”: daí uma grande vantagem do acolhimento familiar em detrimento do acolhimento institucional.

Aprofundando o estudo sobre relações objetais no contexto do acolhimento familiar, Kuabara et al asseveram que “a criança e adolescente acolhido procura na mãe acolhedora aquilo que não obteve em sua relação objetal com a mãe biológica”. Assim, disponibilidade e dedicação afetiva na família acolhedora são essenciais para o desenvolvimento e para superação do abandono da família de origem:

...relações objetais, pautadas na reciprocidade, cumplicidade e amor, se constroem no contexto da família acolhedora na medida em que a criança ou adolescente é capaz de confiar no outro, afastando o fantasma da violência e da negligência, por meio do carinho, atenção, convivência e dedicação que lhes são direcionados.

(...)

As famílias acolhedoras permitem que a criança ou adolescente possa reorganizar sua realidade, elaborar seu sofrimento e construir ou reestruturar suas expectativas e planos futuros com auxílio de figuras de referência, inserido em um ambiente familiar de apoio, aprendizagem e trocas afetivas. Um contexto provisório, mas que pode contribuir de forma favorável para o desenvolvimento saudável desses indivíduos. (KUABARA, KLIPAN, e ABRÃO, 2016)



## DISCUSSÃO

Como visto, embora se tenha propugnado no PNCFC (2006) o oferecimento de abrigos em modalidades menores, como pequenos grupos, casas-lares e casas de passagem, como forma de mitigar as consequências danosas que a vida em grandes abrigos provoca no desenvolvimento de crianças e adolescentes, por terem se revelado incompatíveis com o atendimento individualizado da criança e do adolescente, “sobretudo no que se refere ao refazimento de seus laços familiares”, os achados de Acioli et al (2019) e de Lemos et al (2014) dão conta que esse almejado horizonte ainda está distante da realidade dos abrigos institucionais, pois apontam, em síntese, que a condição de acolhimento pode trazer prejuízos ao desenvolvimento psicossocial, ao sentimento de pertencimento, à autoestima, ao desenvolvimento da autonomia e está associada, ainda, ao baixo desempenho escolar e alto índice de repetência. Cassarino-Perez *et al* (2018) acrescentam, ainda, a dificuldade dos adolescentes no processo de transição para a vida adulta, quando enfrentam a “ambiguidade entre o medo de deixar a instituição e o desejo de liberdade”, “o preconceito da sociedade” e “as necessidades individuais dos jovens”.

Não se está aqui desprezando a enorme relevância dos serviços de abrigos institucionais, tampouco o papel desempenhado pela mãe social no contexto do acolhimento de crianças e adolescentes em condição de vulnerabilidade social. Pretende-se, em verdade, apontar que esse contexto não pode se equiparar a um lar, por nele ser impossível de se desabrochar o tecido psicossocial que conduz o indivíduo à maturidade autônoma, ao equilíbrio emocional e ao desenvolvimento de relações sociais saudáveis, que somente um ambiente familiar minimamente coeso tem o potencial de gerar. Não há transmissão de valores, crenças, tampouco são vivenciadas as experiências e as dificuldades que ocorrem no seio de uma família e que propulsionam os vínculos afetivos e o sentido de cuidado.

O acolhimento familiar surge, assim, com o pretexto de inserir a criança e o adolescente, ainda que em regime de precariedade, no seio de uma família pré-existente e pré-estruturada, como

alternativa ao acolhimento institucional, justamente por força da dificuldade que este último tem de proporcionar ao acolhido um ambiente minimamente parecido com um lar. Os serviços de acolhimento familiar têm a vantagem, ainda, de poder trabalhar de forma personalizada, em contato com as famílias acolhedoras e de origem, potencializando as possibilidades de retorno da criança e do adolescente mais rapidamente à sua família original.

Os conteúdos de Baptista, Zamora e Bittencourt (2017) e Kuabara, Klipan e Abrão (2016) não deixam dúvidas de que a inserção em família acolhedora gera bons frutos no desenvolvimento da criança e adolescente, pois concluem que as famílias acolhedoras permitem à criança ou adolescente a reorganização de sua realidade e a construção de planos futuros com auxílio de “figuras de referência”, em um ambiente familiar de “apoio, aprendizagem e trocas afetivas” e que a intervenção possibilita “um caminho favorável à construção do senso de realidade”, possibilitando, inclusive à família de origem, reelaborar sentimentos e atitudes em relação aos filhos, “compreendendo que as dificuldades podem ser partilhadas e o serviço de acolhimento tomado como base de apoio”.

Depoimentos colhidos por Valente (2013, pp. 233-270) durante pesquisa de campo realizada na cidade de Campinas, especificamente no Serviço de Acolhimento e Proteção Especial à Criança e ao Adolescente (SAPECA), ilustram fielmente o potencial promissor do acolhimento familiar. Uma frase, dita por uma criança que viveu em família acolhedora, sintetiza bem o que aqui se pretende expor: “eu herdei daqui dessa família os valores éticos...aprendi o que é certo e o que é errado”.

Os trazidos de Valente, por outro lado, revelam pontos de preocupação que, se ignorados, podem frustrar o futuro do acolhimento familiar no Brasil. Dentre esses pontos, destacamos aquele que compreendemos ser crucial: a estrutura disfuncional da família acolhedora. Os depoimentos permitem inferir que a habilitação de famílias acolhedoras que não preenchem requisitos mínimos para receber crianças ou adolescentes em seu contexto é igualmente ou até mais devastador para o desenvolvimento destas, na medida que invariavelmente acabam por “devolverem” o acolhido



ao sistema - *“contaram que fui para uma família e fiquei uma semana, mas, como dei muito trabalho, me devolveram”* - ou, quando não, viram verdadeiros “reféns” da vontade da criança ou do adolescente acolhido que, percebendo a fragilidade emocional do pai ou da mãe acolhedora, os submetem às suas chantagens emocionais e os levam a permissividade que a criança ou adolescente almeja, como se vê, por exemplo, no seguinte depoimento: *“lembro que lá eu tinha tudo o que eu quisesse, eu era muito mimado. Eu pedia tal coisa, ela falava sim. De vez em quando ela falava não, raras vezes. Mas sempre quando ela falava não, eu chorava e ela falava sim depois. Era meio como se eu entrasse no psicológico dela sem ela saber...”*.

A motivação dos pretensos pais acolhedores também é um fator que não se deve desprezar. O profissional da Psicologia responsável pela avaliação psicológica dessa família tem como missão primordial identificar a real motivação dessa família. Valente (2013), identificou em suas entrevistas, motivações como “fazer algo pelo outro”, “participar de ações abrangentes”, o desejo de “fazer alguma atividade voluntária” e até “a necessidade como família e como casal de fazer algo, de participar de algum movimento, de alguma atividade que desse suporte para a relação social”. Mas apenas essas motivações não são suficientes para habilitar uma família para a árdua tarefa de cuidar de uma criança ou adolescente vindos de uma realidade tão difícil. O Psicólogo deve investigar outros fatores, e tomamos a liberdade de destacar quatro:

1 – se a família busca substituir uma criança que foi perdida, pela não elaboração do luto;

2 – se a família pretende sobrepujar a de origem, ou seja, se tem o viés de autopromoção e de se mostrar uma “família melhor que a de origem”, fazendo perder de vista o propósito primordial, que é a busca pela reaproximação e a promoção da reintegração da criança e do adolescente à sua família;

3 – se a família acolhedora compreende o seu papel meramente instrumental no contexto de um propósito maior, no qual o personagem central é a criança e o adolescente em acolhimento, devendo ser os esforços voltados única e exclusivamente ao seu bem-estar e ao seu desenvolvimento saudável;

4 – Se a família tem disponibilidade de tempo para realização do cuidado da criança e do adolescente acolhido, a fim de que a família acolhedora seja, de fato, uma alternativa válida ao acolhimento institucional.

Os elementos acima são os mínimos a serem levados em consideração, sem prejuízos de outros que se mostrem necessários, a depender da localidade e das possibilidades do serviço.

De todo modo é de fundamental importância que a seleção das famílias candidatas a “família acolhedora” se estabeleça em um tripé básico, qual seja: (1) motivação, (2) compreensão da provisoriedade do acolhimento e (3) disponibilidade de tempo.

Outros requisitos também se mostram importantes na avaliação do contexto da família candidata, como por exemplo instalações físicas da residência, rede de apoio da família, relacionamentos familiares, histórico de vida e estabilidade socioeconômica, emocional e de saúde dos membros envolvidos, capacidade de criar vínculo com a criança e de lidar com o processo de desligamento e compreensão da necessidade de respeito à privacidade sobre a história de vida e jurídica do acolhido ante a pessoas próximas.

Complementarmente a uma boa seleção, as famílias cadastradas necessitam de um robusto processo de capacitação e, ao longo do acolhimento, acompanhadas de perto pela equipe da instituição responsável pelo serviço.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente estudo se propôs, essencialmente, a lançar um olhar crítico ao Acolhimento Familiar, programa recentemente inaugurado nas políticas públicas de acolhimento infanto-juvenil, bem como avaliar se sua principiologia e práticas já experimentadas até aqui o habilitam a se tornar uma alternativa viável ao acolhimento institucional.

Buscou-se, para tanto, investigar possíveis impactos à criança ou adolescente, pelo convívio no seio de uma família acolhedora, assim como se o ato da separação, com o desacolhimento, poderia de algum modo acarretar-lhe algum prejuízo de ordem psicológica ou social. Sob a perspectiva da



família que acolhe uma criança ou adolescente – a família acolhedora - também buscou-se avaliar os requisitos mínimos necessários para que a essa família se pudesse atribuir a incumbência de acolher uma criança ou adolescente em condição de vulnerabilidade, bem como em que medida os pais e mães acolhedores estariam psicologicamente abertos a aceitar a condição de provisoriedade do acolhimento e, portanto, a certeza de que haveriam que enfrentar o momento do desacolhimento.

Embora seja cedo para afirmar categoricamente, haja vista tratar-se de um programa ainda não suficientemente experimentado no país, os elementos expostos no presente trabalho permitem acreditar que acolhimento familiar tem, no país, um futuro promissor, a julgar pelas experiências bem-sucedidas em outros países e os resultados positivos que já se observam nas localidades em que foi colocado em prática.

Essa conclusão é mais do que uma mera esperança. Foi visto no decorrer da exposição que o acolhimento familiar, desde que corretamente implementado, apresenta vantagens ao acolhimento institucional, notadamente no que diz respeito à sua aptidão de oferecer à criança e ao adolescente acolhido os alicerces básicos para um desenvolvimento psicossocial saudável e uma adultez autônoma, estruturas essas que não são satisfatoriamente oferecidas nos ambientes institucionalizados, caracterizados pela impessoalidade e pela sensação de não-pertencimento. O ato de uma criança ou adolescente inserir-se no seio de uma família pré-estabelecida, para nela ter a oportunidade de vivenciar e influenciar em seus hábitos, costumes, crenças, regras, dilemas, rotinas e estruturas de convivência, proporciona-lhe a criação de laços afetivos e do “sentir-se cuidado”, estudados por Bowlby e Winnicott e aqui também abordados, além de sentimentos de pertencimento e promoção da autoestima, elementos esses todos que, somados, convergem a uma vida adulta saudável, autônoma, livre de estigmas e reduzindo riscos de surgimento de distúrbios, como psicoses e esquizofrenias.

Os impactos psicossociais do acolhimento familiar tendem, portanto, a ser positivos no desenvolvimento da criança ou adolescente acolhido. Trata-se, porém, de uma tendência não de uma

garantia. Isso porque o sucesso de um programa de acolhimento familiar depende também da forma como se estrutura o recrutamento e seleção de famílias candidatas, devendo a seleção priorizar a uma meticolosa observação das motivações e das condições sociais e emocionais dessas famílias. Bem identificados esses requisitos – papel que cabe ao um profissional de Psicologia – o processo de acolhimento e de desacolhimento terá maiores chances de ser bem-sucedido, tanto em relação ao acolhido, quanto em relação à família que o recebe. É de se dizer: o sucesso do programa de acolhimento familiar não deve ser medido unicamente do prisma administrativo-gerencial, ou seja, pelo simples deslocamento dos serviços de assistência das instituições às famílias - a quaisquer famílias. Seu sucesso sempre estará na sua aptidão nata de proporcionar à criança e ao adolescente condições de uma existência digna, o que necessariamente deve se realizar em um ambiente familiar razoavelmente saudável e estruturas minimamente adequadas, não se podendo admitir a inserção de crianças e adolescentes advindas de realidades já conturbadas em famílias que enfrentam desordens de semelhante magnitude, o que pode agravar ainda mais os danos ao desenvolvimento dessa criança ou adolescente.

Nesse esteio, dentre as balizas para uma seleção adequada de famílias acolhedoras, destacamos três: a motivação, a compreensão da provisoriedade do acolhimento e a disponibilidade de tempo. Esses são os pilares que elementares para que o acolhimento e o desacolhimento não gerem sofrimento à família acolhedora nem transtornos à criança ou adolescente acolhido.

Com isto, podemos responder à pergunta central do presente estudo, com certa margem de segurança, de que sim, o acolhimento familiar mostra-se uma alternativa factível ao acolhimento institucional, desde que bem observados os princípios que lhe são inerentes. Relevante destacar, entretanto, que a conclusão ora apresentada parte de uma pesquisa teórica, não prescindindo, ao contrário, exigindo estudos mais aprofundados e observações através de prismas diversos dos aqui expostos, bem como abordagens por outras disciplinas, como as sociais, jurídicas, políticas, médicas, assim como da comunidade científica como um todo, para melhor



compreensão do fenômeno e de seus reflexos na sociedade, na vida e na saúde dos envolvidos, identificação de deficiências e implementação de aperfeiçoamentos contínuos, o que muitas vezes exigirá a efetivação de pesquisas de campo.

## BIBLIOGRAFIA

ACIOLI, R. M.; BARREIRA, A.; LIMA, M.; ASSIS, S.; LIMA, M. (Fevereiro de 2019). **Tempo de acolhimento e características dos adolescentes acolhidos por tipo de serviços institucionais**. *Ciência & Saúde Coletiva* Fev 2019, Volume 24 Nº 2, 553-562. Acesso em 15 de setembro de 2020, disponível em Scielo: [https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1413-81232019000200553&lang=pt](https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-81232019000200553&lang=pt)

BAPTISTA, M.V. **Um olhar para a história**. in: *Abrigo, comunidade de acolhida e socioduação*. 2. ed. São Paulo: Instituto Camargo Corrêa, 2010.

BAPTISTA, R.; ZAMORA, M. H.; BITTENCOURT, M. I. Deixando de ser o Menino do Lixão: cuidados em família acolhedora. **Trivium** [online]. v. 9 n. 1. pp. 62-73, 2017. Disponível em: [http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S2176-48912017000100007&lng=en&tng=en&gathStatIcon=true](http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S2176-48912017000100007&lng=en&tng=en&gathStatIcon=true). Acesso em: 15 set. 2020.

BOWLBY, J. **Formação e rompimento dos laços afetivos**. São Paulo, SP: Martins Fontes, 2015

CASSARINO-PEREZ, L.; CÓRDOVA, V. E.; MONTSERRAT, C.; SARRIERA, J. C. (Setembro de 2018). Transição entre o acolhimento e a vida adulta: uma revisão sistemática sobre intervenções. **Trends Psychol.** [online]. v. 26, n. 3, 2018. Disponível em: [https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S2358-18832018000301665&lang=pt](https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S2358-18832018000301665&lang=pt). Acesso em: 15 set. 2020.

CNMP. (2013). **Um olhar mais atento aos serviços de acolhimento de crianças e adolescentes do País**. Disponível em CNMP: [https://www.cnmmp.br/portal/images/stories/Destaques/Publicacoes/Res\\_71\\_VOLUME\\_1\\_WEB\\_.PDF](https://www.cnmmp.br/portal/images/stories/Destaques/Publicacoes/Res_71_VOLUME_1_WEB_.PDF). Acesso em: 17

maio 2020.

DIAS, E. O. **A teoria do amadurecimento de D. W. Winnicott**. Rio de Janeiro: Imago Editora, 2013.

DOLLARD, J.; MILLER, N. E. **Personality and Psychotherapy**. Nova York: McGraw-Hill, 1950.

FREUD, S. *An Outline of Psychoanalysis* S.E.23. Londres: Hogarth Press, 1938.

FRAGA, É. (15 de fevereiro de 2020). Manter crianças em abrigos, como faz Brasil, prejudica desenvolvimento. **Folha de S. Paulo**. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2020/02/manter-criancas-em-abrigos-como-faz-brasil-prejudica-desenvolvimento.shtml>. Acesso em: 30 mar. 2020.

KUABARA, C. Y.; KLIPAN, M. L.; ABRÃO, J. L. (2016). Família acolhedora: o estabelecimento de relações objetais em situação de acolhimento. **Estilos da Clínica**. v. 21 n. 2, ago. 2016. Disponível em: <https://pesquisa.bvsalud.org/ses/resource/pt/psi-69519>. Acesso em: 15 set. 2020.

LEMONS, A.; MORAES, M.; ALVES, D.; HALPERN, E.; LEITE, L. Evasão nas Unidades de Acolhimento: Discutindo seus Significados. **Psicologia & Sociedade**. V. 26n. 3, p. 594-602, 2014.

LIBERATI, A.; MOHER, D.; TETZLAFF, J.; ALTMAN, D. **The Prisma Statement**. London, England, 2010.

MARCÍLIO, M.L. **História social da criança abandonada**. São Paulo: Hucitec, 1998.

PAIVA, I.; MOREIRA, T.; LIMA, A. (23 de março de 2019). Acolhimento institucional: famílias de origem e a reinstitucionalização. **Rev. Direito Práx.** [online]. 2019, v.10, n.2, p.1405-1429. Disponível em: [https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S2179-89662019000201405&lang=pt](https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S2179-89662019000201405&lang=pt). Acesso em: 15 set. 2020.

PNCFC. (dezembro de 2006). **Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar**



e **Comunitária**. Disponível em: [http://www.dhnet.org.br/dados/pp/a\\_pdfdht/plano\\_nac\\_convivencia\\_familiar.pdf](http://www.dhnet.org.br/dados/pp/a_pdfdht/plano_nac_convivencia_familiar.pdf). Acesso em: 17 maio 2020.

SEARS, R.R.; MACCOBY, E.E.; LEVIN, H. **Patterns of Child Rearing**. Evanston, I11: Row, Peterson, 1957.

SILVA, M.N.M. **Controle e repressão em uma sociedade de classes: o estudo da institucionalização e do processo educativo de dois abrigos infantis em Bragança Paulista**. PUC-SP, 2009. Tese de Doutorado.

VALENTE, J. **Família Acolhedora. As relações de cuidado e de proteção no serviço de acolhimento**. São Paulo: Paulus, 2013

WINNICOTT D. W. **A família e o desenvolvimento individual**. São Paulo: Martins Fontes, 2005a. p. 129-138.

WINNICOTT D. W. **Tudo Começa em Casa**. São Paulo: Martins Fontes, 2005b.